



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



ACÓRDÃO

TC-006230.989.16-2

Câmara Municipal: Ourinhos.

Exercício: 2017.

Presidente: Alexandre Araújo Dauage.

Advogado(s): Diego Scandolo de Mello (OAB/SP nº 262.038), João Paulo Penha (OAB/SP nº 333.285) e Guilherme do Carmo Miraglia (OAB/SP nº 389.611).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Sustentação Oral produzida em Sessão de 10.11.20, pelo advogado e Presidente da Câmara, Dr. Alexandre Araújo Dauge (OAB/SP nº 258.020).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, julgar **irregulares** as contas da Câmara Municipal de Ourinhos, relativas ao exercício 2017, excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Determinou o encaminhamento de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo recomendações para que aprimore a previsão de despesas em seu orçamento diante dos parâmetros delineados no artigo 30 da Lei nº 4.320/64 e prescrições do artigo 12 da LRF; cumpra a Lei nº 8.666/93, realizando a devida formalização dos processos; promova ajustes para garantir a fidedignidade das informações enviadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema AUDESP; e, corrija o seu quadro de pessoal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Determinou a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, com cópia da decisão (relatório e voto).

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Publicado no DOE em 18.12.2020 – p. 33.